

ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO CONTÍNUA, PARA AVALIAÇÃO EM EXAME FINAL E PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS/FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Enquadramento

A avaliação da aprendizagem nas UC é efetuada por uma das formas previstas n.º 8 do Artigo 3.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTGV onde se inclui a **avaliação contínua, a avaliação em exame final**, entre outras.

Em relação ao propósito do documento importa ainda destacar a deliberação da A3ES e a nota de esclarecimento da Comissão de Acompanhamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), designadamente:

- a **deliberação da A3ES** de 26 de março, que indica que deve ser observado o “n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, onde se estabelece que “A ministração de ciclos de estudos à distância é admissível quando adequada aos respetivos objeto e objetivos” (**e.g. estágios e/ou aulas laboratoriais**).”;
- a **nota de esclarecimento da Comissão de Acompanhamento dos CTeSP** de 6 de abril:
 - i) “(...) no âmbito da respetiva autonomia científica e pedagógica, a generalidade das instituições de ensino superior tem estado a adotar metodologias alternativas de ensino e aprendizagem, sobretudo assentes no ensino a distância. (...)”
 - ii) “A Comissão de Acompanhamento dos CTeSP julga, assim, ser de compreender e estimular a utilização nos CTeSP desses diferentes tipos de processos de ensino-aprendizagem a distância, durante o período de crise em que Portugal se encontra, devendo cada instituição de ensino superior, através dos seus órgãos próprios competentes para o efeito, avaliar e decidir sobre a adoção de estratégias, metodologias e técnicas mais adequadas aos objetivos de cada componente de formação, designadamente geral e científica, técnica e em contexto de trabalho, de modo a que cada estudante adquira as competências nelas previstas.”

Neste âmbito, referira-se o seguinte:

- no caso dos **estágios** foi definida orientação no sentido em que se determina a suspensão de todos os estágios e formações em contexto de trabalho à exceção dos casos em que puderem funcionar em teletrabalho (n.º 11 das AÇÕES A LEVAR A EFEITO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO EXCECIONAL DE PRESENÇA DA PANDEMIA (COVID-19) - informação enviada pelo Sr. Presidente da ESTGV a 28 de março). No ponto 3 do presente documento são apresentadas orientações adicionais;
- no caso das **aulas laboratoriais**, cada docente, no âmbito das suas competências pedagógicas e científicas, decidirá em consonância com a Direção de Departamento/Curso, se o objeto e objetivos da UC serão compatíveis com o ensino a distância.

1. Avaliação contínua

1.1 Avaliação contínua, geral

A avaliação da aprendizagem pode ser efetuada de diversas formas conforme previsto no n.º 7 do Artigo 3.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTGV. Uma dessas formas é a avaliação contínua que pode ser suportada em vários elementos de que são exemplo assiduidade, participação em aula, minitareas, etc, dependendo da natureza da UC e do que foi definido pelos seus docentes. Outras formas de avaliação são por exemplo trabalhos escritos, trabalhos laboratoriais, projetos, entre outros (n.º 3 do regulamento referido). A avaliação contínua afetada pela interrupção de aulas presenciais poderá ser substituída por:

- a) fichas eletrónicas;
- b) teste de escolha múltipla com tempo limitado;
- c) testes com consulta;
- d) problemas para casa;
- e) relatórios;
- f) outra encontrada pelo docente da UC.

As alterações na avaliação contínua (métodos de avaliação e datas), devem ser recalendarizadas, quando necessário.

1.2 Avaliação contínua, aulas práticas envolvendo laboratório

Neste ponto, atendendo ao objeto e ao objetivo da UC e na concordância da recomendação da A3ES supra, poderá o docente, em consonância com a Direção de Departamento/Curso, enquadrar uma das perspetivas seguintes:

1) perspetiva 1

Não haverá lugar a aulas de laboratório durante a suspensão das atividades letivas presenciais. Será analisada a sua compensação mais tarde.

2) perspetiva 2

Sugestões:

- a) Fornecer aos alunos os resultados no formato previsto da sua recolha, e solicitar que concluam a análise;
- b) Considerar gravar a experiência/trabalho e solicitar aos alunos que recolham a informação essencial através da gravação disponibilizada;
- c) Potenciar outras alternativas de ensino como simulações on-line nas situações em que tal for possível e adequado;
- d) Estimular os alunos a trabalhar em grupo na elaboração de relatórios on-line, por e-mail ou outras ferramentas colaborativas;

3) mista (perspetiva 1 e perspetiva 2).

1.3 Avaliação contínua, com provas intercalares presenciais

Nos casos em que estava prevista avaliação intercalar presencial (por exemplo por provas escritas do tipo frequência), e estando a mesma suspensa (n.º 8 das AÇÕES A LEVAR A EFEITO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO EXCECIONAL DE PRESENÇA DA PANDEMIA (COVID-19), informação enviada pelo Sr. Presidente da ESTGV a 28 de março via e-mail), terão de ser encontrados mecanismos para acautelar esta parcela da avaliação. Propõem-se assim as formas:

- 1) Realização de avaliação contínua não presencial online **do tipo oral**, em data a definir pela Direção do Curso e representantes dos alunos, publicitada nas plataformas digitais da ESTGV. No que respeita à prova oral, será observado o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTGV;
- 2) Realização de avaliação contínua não presencial online **do tipo escrito** com tempo fixo e por resposta em plataforma digital, em data a definir pela Direção do Curso e representantes dos alunos, publicitada nas plataformas digitais da ESTGV;
- 3) Eliminação da prova intercalar com a consequente alteração do regime de avaliação no Programa Previsto;
- 4) Nas situações em que os alunos não tenham acesso à atividade de avaliação prevista nos pontos 1) e 2), será realizada **uma prova única** de avaliação presencial (frequência única). Se o impedimento relacionado com a COVID 19 se mantiver à data da frequência única, a situação será reavaliada.

1.4 Outros aspetos

A entrega de documentação para efeitos de avaliação deve ser feita exclusivamente em formato eletrónico ou através de plataforma digital.

Situações excecionais, em que pela natureza da UC não seja exequível a acomodação integral ao regime de ensino a distância com recurso à tecnologia, devem ser articuladas com o Diretor Departamento/Coordenador de Área Científica, a Presidência da ESTGV, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico.

2 – Avaliação final

2.1 Nas situações de avaliação por exame final, mantem-se o previsto no Calendário Escolar. Se este calendário for alterado a situação será revista;

2.2 As situações de avaliações finais que estejam previstas no período de suspensão de atividades letivas presenciais, poderão ser realizadas de acordo com o previsto nas alíneas 1) e 2) do ponto 1.3.

3 – Estágios/Formação em Contexto de Trabalho

Considerando a nota de esclarecimento da Comissão de Acompanhamento dos CTeSP e a deliberação da A3ES de 26 de março, apresentam-se para os estágios/formação em contexto de trabalho suspensos, as seguintes orientações:

- 1) os respetivos orientadores devem entrar em contacto com as empresas e, em estreita colaboração com estas, avaliar a possibilidade de redefinição do plano de trabalhos, procurando soluções de teletrabalho. Os alunos terão, igualmente, de ser envolvidos nesta redefinição. O novo plano de trabalho poderá converter o anterior, de forma total ou parcial, em teletrabalho. No caso de conversão parcial, poderão ser ponderadas as seguintes situações:
 - a) atividades presenciais na empresa/entidade, logo que sejam levantadas as limitações existentes, de forma a completar a totalidade das horas afetas à componente de estágio/formação em contexto de trabalho;
 - b) desenvolver instrumentos/estratégias (e.g. projetos, relatórios, estudos) para permitir a conclusão do estágio/formação em contexto de trabalho.
- 2) nas situações em que os estágios/formação em contexto de trabalho não possam ser realizados de acordo com o ponto anterior, deverá ser definido novo plano de trabalho que permita a utilização de estratégias, metodologias e técnicas, de modo a que cada estudante desenvolva as competências, que normalmente seriam adquiridas no estágio/formação contexto de trabalho.

4 - Alterações na avaliação e nas metodologias de ensino – PROGRAMAS PREVISTOS

As AÇÕES A LEVAR A EFEITO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS NO PERÍODO EXCEPCIONAL DE PRESENÇA DA PANDEMIA (COVID-19), conforme documento enviado pelo Sr. Presidente da ESTGV a 28 de março, aprovado no Conselho Técnico-Científico sob parecer do Conselho Pedagógico, foram, entre outras, as seguintes:

(...)

- 8) As avaliações intercalares e finais presenciais serão suspensas até novas indicações;
- 9) Os **programas previstos**, relativamente a situações relacionadas com o regime de avaliação, serão reavaliados pelo Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico, integrando naturalmente o previsto no ponto 8). (...)

Em consequência, alterações na avaliação deverão ser objeto de alteração no **Programa Previsto**. Por solicitação do docente ao Diretor do Departamento/Área Científica a que pertence, o campo intitulado “Metodologias de Ensino/Aprendizagem e Avaliação”, será deslacrado.

Nota final

Mais se informa que, enquanto durar a suspensão das atividades letivas presenciais, devem considerar-se como suspensas, parcial ou totalmente todas as normas que colidam com o que é estabelecido na presente informação. As orientações supra poderão ser ajustadas à medida que o cenário atual se for transformando.

Viseu, 17 de abril de 2020

Presidente da ESTGV



(João Manuel Vinhas Ramos Marques)

Presidente do Conselho Pedagógico da ESTGV



(Paulo Moisés Almeida Costa)

Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESTGV



(Eduardo Miguel Teixeira Mendonça Gouveia)